



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 12 de novembro de 2015

Edição nº 1.376

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### **DECRETO Nº 749**, de 10 de novembro de 2015

Altera o Decreto nº 500/2014, que designou os membros do Conselho Municipal de Trânsito de Toledo (CMTT).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 4º da Lei nº 1.988, de 29 de dezembro de 2008,

considerando a solicitação contida em Ofício da União Toledana das Associações de Moradores (UTAM), datado de 9 de novembro de 2015,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – O Decreto nº 500, de 18 de novembro de 2014, que designou os membros do Conselho Municipal de Trânsito de Toledo (CMTT), com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** – ...

...

IX – Anacleto Schumacher, representante titular da União Toledana das Associações de Moradores (UTAM);  
Suplente: Izeldo Bonsere;  
...”

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO **EDITAL Nº**

### **02/2015 – BRINCAR E VIVER NA MELHOR IDADE**

A Secretária de Esportes e Lazer do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital que regulamenta o processo de inscrição de entidades para comercialização de lanches e bebidas não alcoólicas no evento II BRINCAR E VIVER NA MELHOR IDADE, a ser realizado no dia 01 de dezembro de 2015, com início às 14 horas, no Centro de Eventos Desire Refosco, em Toledo, PR, nos termos que seguem:

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1 O presente edital tem por objetivo incentivar a comercialização de lanches e bebidas não alcoólicas no evento “I Brincar e Viver na Melhor Idade”.

#### **2. DOS PARTICIPANTES**

2.1 Poderão participar da comercialização dos itens descritos acima no evento “Brincar e Viver na Melhor Idade”,

as associações esportivas sem fins lucrativos, que sejam declaradas de utilidade pública municipal e tenham CNPJ inscrito no Município de Toledo.

2.2 Somente poderão participar da comercialização, entidades e/ou associações previamente inscritas.

2.3 As inscrições serão realizadas na Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo, preenchendo-se ficha de inscrição específica.

2.4 O período de inscrições terá início na data de 11/11/2015, encerrando-se às 16h00min do dia 16/11/2015, não sendo aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

2.5 Caso houver inscrições superiores a três entidades e/ou associações, a seleção das participantes será definida por meio de sorteio.

#### **3. DA ORGANIZAÇÃO**

3.1 A comercialização das bebidas e lanches será realizada no espaço determinado pela Organização do Evento, cabendo ao responsável pela entidade a vistoria do mesmo.

3.2 A disponibilização dos freezers, gelo e estufas para a conservação dos alimentos é de responsabilidade da entidade inscrita.

3.3 Os preços dos itens a serem comercializados serão definidos pela entidade e/ou associação participante, sendo que esses valores deverão estar expostos, para visualização, à frente de cada barraca.

3.4 Não serão permitidos o uso de botijões, fogões, fogareiros e outros equipamentos para preparo de alimentos dentro do evento.

3.5 Será disponibilizado um espaço para o preparo dos itens alimentícios.

3.6 Será permitida a comercialização de alimentos, tais como: pastel, cachorro-quente, espetinhos de carne (bovina, suína, frango, peixe, coração), tortas salgadas e outros bolos.

3.7 Somente será permitida a comercialização de bebidas em latas ou garrafas pet.

3.8 A distribuição de bebidas somente poderá ser feita em copos descartáveis e/ou nas próprias latas.

3.9 A comercialização deverá ocorrer no período das 13h30min às 17h30min horas, ininterruptamente.

4.0 É obrigatório o uso de toucas e luvas para as pessoas responsáveis pelo manuseio dos alimentos.

4.2 É de responsabilidade da entidade oferecer bebidas e alimentos de qualidade, garantindo a segurança alimentar dos participantes.

4.3 As entidades participantes do evento que não cumprirem as exigências e requisitos estabelecidos neste edital, automaticamente não poderão participar dos próximos eventos a serem realizados.

4.4 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Toledo, 10 de novembro de 2015.

**MARLI GONÇALVES COSTA**  
Secretária de Esportes e Lazer



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 12 de novembro de 2015

Edição nº 1.376

Página 2

### SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO 049/2015

Na data de 03 de setembro de 2015, verificou-se que a Senhora Terezinha Rosa Heinz, proprietária do imóvel de cadastro 14179, descumpriu a notificação preliminar nº 23911/2015, efetuando queima de resíduos no imóvel em questão, infração capitulada no Art. 42, inciso X, da Lei 1.825/1999. O infrator fica intimado a pagar multa de 5,5 Unidades de Referência de Toledo, totalizando trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos, ou apresentar defesa no prazo de quinze dias, a partir da data de publicação do presente auto.

Muriel Louise Menegazzo  
Fiscal em Meio Ambiente  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Toledo-PR

### EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 101/2015

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- CONSTRUTORA BONFANTI LTDA;
- EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME;
- PSG CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 11 de novembro de 2015.

ELÓI LUIZ PIEROZAN  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### RESOLUÇÃO Nº 34, de 11 de novembro de 2015.

Autoriza o Legislativo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo para o exercício de 2015.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução autoriza o Legislativo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo para o exercício de 2015.

**Art. 2º** - Fica o Legislativo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

01.001 CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
01.031.0001.2002 ATIVIDADES LEGISLATIVA  
33.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 15.000,00

**Art. 3º** - Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.001 CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
01.031.0001.2005 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 15.000,00

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal

NEUDI MOSCONI  
Primeiro-Secretário



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 12 de novembro de 2015

Edição nº 1.376

Página 3

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**  
Prefeito Municipal

**Rosselane Liz Giordani**  
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.